

**LEI N. 684, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1953**

Dispõe sobre a criação dos municípios de Corguinho e Sidrolândia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

FAÇO saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1. — Ficam criados os municípios de Corguinho e Sidrolândia, que serão respectivamente desmembrados dos municípios de Rochedo e Campo Grande e terão os limites dos atuais distritos dos mesmos nomes.

Artigo 2. — O município de Sidrolândia e Corguinho ficarão pertencendo à comarca de Campo Grande e terão por sede as atuais sedes dos distritos.

Artigo 3. — Esta lei entrará em vigor a 1. de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

**FERNANDO CORRÊA DA COSTA  
RUBENS PINTO DE ARRUDA**

**LEI N. 685, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1953.**

Organiza o Tribunal de Contas do Estado.